



REGULAMENTO DO PRÊMIO ABOIO DE COMUNICAÇÃO – 2026

O **PRÊMIO ABOIO DE COMUNICAÇÃO** tem por finalidade reconhecer e incentivar a criatividade e a excelência na produção de peças publicitárias veiculadas pelas emissoras afiliadas à Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão – ACERT, sendo regido pelas disposições estabelecidas no presente Regulamento.

1. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão concorrer ao **PRÊMIO ABOIO DE COMUNICAÇÃO 2026** as agências de Publicidade e Propaganda que tenham inscrito peças ou campanhas veiculadas em emissoras de Rádio e Televisão afiliadas à Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão – ACERT, no período de **1º de novembro de 2025 a 30 de setembro de 2026**, bem como estudantes universitários regularmente matriculados em cursos de Comunicação, Publicidade e Propaganda, Marketing ou Audiovisual, no semestre letivo vigente.

2. DAS CATEGORIAS

A inscrição no **PRÊMIO ABOIO DE COMUNICAÇÃO 2026** poderá ser realizada nas categorias **Rádio** e/ou **Televisão**, observadas as modalidades e os segmentos previstos neste Regulamento, conforme discriminado a seguir::

2.1. Categorias para Agências

2.1.1. Rádio

Jingle

- Varejo;
- Serviços e Produtos;
- Institucional.

Spot

- Varejo;
- Serviços e Produtos;
- Institucional.

2.1.2. Televisão

- Varejo;
- Serviços e Produtos;
- Institucional.

2.1.3. Rádio e Televisão

- **Melhor Campanha** de Rádio e TV;
- **Agência Regional** - Categoria especial destinada às agências sediadas no interior do Estado do Ceará e na Região Metropolitana de Fortaleza Rádio e/ou TV.
- **Responsabilidade Social** – Peça – Spot, Jingle ou VT veiculada em rádio e/ou TV.

2.2 Categorias para Universitários

- Áudio;
- Vídeo.

2.3 As peças publicitárias poderão ser inscritas em mais de uma categoria, inclusive como **Campanha de Rádio e TV**.

2.4 Para concorrer à premiação de **Agência de Publicidade, Propaganda e Comunicação**, somente serão aceitas peças publicitárias que tenham sido veiculadas em emissoras afiliadas à ACERT, observando os seguintes critérios mínimos de veiculação:

- **Rádio:** no mínimo, 30 (trinta) inserções; e/ou
- **Televisão:** no mínimo, 1 (uma) veiculação.

2.5 As veiculações deverão ter ocorrido no período de **1º de novembro de 2025 a 30 de setembro de 2026** e deverão ser comprovadas por meio de **Plano de Mídia** ou **Mapa de Veiculação**, emitidos por emissoras de Rádio e/ou Televisão afiliadas à ACERT, contendo, obrigatoriamente, a identificação da peça publicitária veiculada.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições estarão abertas a partir das **8h do dia 17 de agosto de 2026** e deverão ser realizadas mediante o preenchimento completo da ficha de inscrição, disponível no link <https://aboio.avanteapps.com/>. No ato da inscrição, deverá ser informado o link de armazenamento em nuvem (Drive ou plataforma equivalente), de responsabilidade da agência ou do estudante universitário, contendo os arquivos digitais correspondentes às peças inscritas, devidamente identificados com o título de cada peça.

O prazo para encerramento das inscrições será às **24h do dia 11 de outubro de 2026**.

3.2 PARA AGÊNCIAS

3.2.1 A inscrição de peças publicitárias criadas e produzidas por Agência de Publicidade, Propaganda e Comunicação deverá ser realizada por representante legal da respectiva pessoa jurídica, devidamente identificado no formulário de inscrição. Deverão ser informados o título da peça publicitária inscrita e sua Ficha Técnica, contendo os nomes dos profissionais que participaram de sua criação e produção, contemplando, no mínimo, as funções de Atendimento, Mídia e Criação.

3.3 PARA UNIVERSITÁRIOS

3.3.1 Somente serão aceitas inscrições de peças publicitárias criadas e produzidas por aluno ou grupo de alunos regularmente matriculados em cursos de Comunicação, Publicidade e Propaganda, Marketing ou Audiovisual, mediante apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino que comprove a regularidade da matrícula no semestre letivo correspondente ao período da inscrição no certame.

3.3.2 No caso de inscrição realizada por grupo de alunos, deverão ser informados os nomes de todos os integrantes e indicado, no ato da inscrição, o aluno que será o representante do grupo para fins de recebimento da premiação, em nome de todos os seus integrantes.

3.3.3 Para as peças publicitárias criadas e produzidas por alunos universitários, não será exigida a comprovação de veiculação para fins de inscrição.

3.4 PASSO A PASSO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.4.1 COMO REALIZAR A INSCRIÇÃO

Passo 1 – Acesse o link: <https://aboio.avanteapps.com/>

Passo 2 – Selecione a categoria na qual deseja inscrever o trabalho e preencha todos os campos do formulário com as informações solicitadas, de acordo com a categoria escolhida.

Importante: A Ficha Técnica é de preenchimento obrigatório para cada inscrição e deverá conter, no mínimo, os nomes dos profissionais responsáveis pela execução da peça, contemplando as funções de Criação, Atendimento e Produção/Direção, além do nome do anunciante, do profissional de Marketing responsável e dos demais profissionais envolvidos no trabalho. O sistema permite a inclusão de mais de um profissional por função. O correto preenchimento da Ficha Técnica é indispensável para a identificação dos responsáveis pela peça, bem como para sua avaliação e eventual premiação.

Passo 3 – Faça o upload da peça concorrente e do respectivo **PI – Pedido de Inserção**, armazenando os arquivos em uma pasta no Google Drive ou em outra plataforma de armazenamento em nuvem. Em seguida, copie e informe o link de acesso à pasta no último campo do formulário de inscrição.

Por fim, leia e aceite as condições estabelecidas neste Regulamento e autorize a utilização das peças inscritas para fins de divulgação dos resultados, da premiação e de outras ações institucionais relacionadas ao **PRÊMIO ABOIO DE COMUNICAÇÃO 2026**.

IMPORTANTE:

- Todas as peças inscritas deverão ser disponibilizadas em **uma única pasta** no Google Drive (ou outra plataforma de armazenamento em nuvem), identificada com o nome da agência ou do participante.
- Dentro dessa pasta principal, deverá ser criada **uma subpasta para cada inscrição**, devidamente identificada, contendo todos os arquivos correspondentes à respectiva inscrição, incluindo a(s) peça(s) concorrente(s), o(s) **PI(s) – Pedido(s) de Inserção** e os demais documentos específicos exigidos neste Regulamento.
- Assim, a pasta principal deverá conter quantidade de subpastas correspondente ao número total de inscrições realizadas pela agência ou participante.
- Somente serão consideradas válidas as inscrições que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 1. preenchimento completo da Ficha Técnica;
 2. envio do link de acesso à pasta contendo os arquivos da inscrição;
 3. disponibilização de todos os arquivos e documentos exigidos neste Regulamento; e
 4. aceite das condições estabelecidas neste Regulamento.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição de cada **SPOT, JINGLE** ou **VT**, em qualquer dos segmentos **Varejo, Serviços/Produtos, Institucional** e **Responsabilidade Social**, bem como da categoria **Campanha de Rádio e TV**, a Agência de Publicidade, Propaganda e Comunicação deverá efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição, conforme os valores abaixo:

- **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por peça inscrita; e
- **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por inscrição na categoria **Melhor Campanha de Rádio e TV**, valor que contempla todas as peças que compõem a campanha.

4.1.1 Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os alunos ou grupos de alunos regularmente matriculados em cursos de Comunicação, Publicidade e Propaganda, Marketing ou Audiovisual.

4.1.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por **depósito bancário** ou **PIX**, em favor da **Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão – ACERT**, inscrita no CNPJ nº **05.875.935/0001-35**, conforme os dados abaixo:

• **Banco:** Bradesco (237); **Agência:** 0600-9; **Conta Corrente:** 0051838-7; **PIX:** acerttrdtv@gmail.com
Após a realização do pagamento, o comprovante deverá ser identificado com o nome do inscrito e encaminhado para os e-mails sec.executiva@acert.org.br e financeiro@acert.org.br.

4.1.3 A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação, pela **ACERT**, por meio de correio eletrônico (e-mail), de que foram integralmente atendidas as exigências deste Regulamento, incluindo a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, quando aplicável, e a verificação da adequada qualidade técnica do material publicitário enviado.

Caso o participante não receba a confirmação da inscrição no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o envio da documentação, recomenda-se entrar em contato com a **Result Planejamento e Organização de Eventos**, por meio do telefone **(85) 98179-8284**.

5. FORMATOS E ESPECIFICAÇÕES

Todo o material concorrente deverá ser enviado por meio de *upload* no sistema oficial de inscrições, em perfeitas condições técnicas para visualização, audição, avaliação e edição pela Comissão Organizadora e pela Comissão Julgadora.

Somente será aceita a **versão original da peça**, exatamente como foi veiculada, sendo vedada qualquer alteração em seu conteúdo, formato ou características originais. Os arquivos deverão atender às especificações técnicas abaixo:

5.1 – Televisão

A peça deverá ser enviada em arquivo de vídeo no formato **MP4**, por meio de *upload* no sistema de inscrições.

O vídeo deverá estar editado de forma a **não conter claquete, logomarca, créditos ou qualquer outra informação que possibilite a identificação da agência, de seus colaboradores ou dos responsáveis pela produção**, garantindo a imparcialidade do julgamento.

O tamanho máximo permitido para cada arquivo será de **20 MB**. Arquivos que excederem esse limite não serão aceitos.

5.2 – Rádio

A inscrição deverá conter a descrição do roteiro, a ser preenchida no próprio formulário de inscrição, bem como o arquivo de áudio no formato **MP3**.

O tamanho máximo permitido para cada arquivo será de **20 MB**. Arquivos que excederem esse limite não serão aceitos.

6. DA RESPONSABILIDADE/JULGAMENTO

6.1 A Comissão de Validação será responsável pela indicação dos membros que comporão a Comissão Julgadora, formada por **5 (cinco) jurados**, observados os critérios de imparcialidade e qualificação técnica.

6.1.1 A Comissão de Validação será composta por um representante da ACERT, e por um representante da **Result Planejamento e Organização de Eventos**, empresa responsável pela curadoria, operacionalização e organização do Prêmio. Compete à Comissão de Validação revisar o enquadramento das peças em suas respectivas categorias, podendo promover os ajustes necessários antes do julgamento. As sessões de julgamento ocorrerão em período definido pela própria Comissão.

6.1.2 O julgamento será realizado em fase única, por jurados convidados pela Comissão de Validação e pela ACERT, preferencialmente provenientes de outros Estados da Federação. Cada jurado atribuirá notas de **1 (um) a 5 (cinco)** para todas as peças inscritas, não sendo admitidas notas fracionadas.

6.1.3 A Comissão Julgadora será composta por **5 (cinco) jurados**. Um dos jurados será designado **Presidente do Júri**, a quem terá a atribuição de voto de desempate. Quando necessário e no caso da falta do Presidente do Júri, a comissão de validação terá a responsabilidade de realizar o desempate e ainda dirimir qualquer dúvida e/ou necessidade de esclarecimentos sobre este regulamento.

6.1.4 Serão consideradas **finalistas** as **3 (três) peças** que obtiverem as maiores médias aritméticas das notas atribuídas pelos jurados, desconsideradas as abstenções, em cada categoria. Em caso de empate, caberá ao Presidente do Júri proferir o voto de desempate. Na impossibilidade de atuação do Presidente, a decisão caberá à Comissão de Validação.

6.1.5 Os jurados deverão declarar impedimento e abster-se de avaliar peças inscritas por Agência de Publicidade, Propaganda e Comunicação ou por estudante universitário com os quais mantenham vínculo empregatício, profissional ou relação de parentesco até o terceiro grau. Na hipótese de impedimento do Presidente do Júri, a Comissão de Validação designará, entre os demais jurados desimpedidos, um substituto para exercer essa função.

6.1.6 A classificação dos concorrentes em **1º, 2º e 3º lugares** será definida pela ordem decrescente das médias aritméticas obtidas pelas respectivas peças.

6.1.7 Os jurados, bem como todas as pessoas que participarem do processo de julgamento, deverão manter absoluto sigilo sobre as notas atribuídas, as deliberações e os resultados do certame até sua divulgação oficial.

6.1.8 A Comissão de Validação desconsiderará toda nota atribuída por jurado que esteja eticamente impedido de participar da avaliação da respectiva peça, registrando formalmente o impedimento para fins de transparência e controle do processo de julgamento.

7. PREMIAÇÃO

7.1 PARA AGÊNCIAS

7.1.1 O PRÊMIO ABOIO DE COMUNICAÇÃO será concedido, na forma de troféu, à Agência de Publicidade, Propaganda e Comunicação classificada em **1º lugar**, em reconhecimento à criação, produção e veiculação da melhor peça publicitária, nas seguintes categorias:

- Rádio:** Melhor Jingle e Melhor Spot, nos segmentos **Varejo, Serviços/Produtos e Institucional;**
- Televisão:** Melhor VT, nos segmentos **Varejo, Serviços/Produtos, Institucional e Responsabilidade Social;**
- Rádio e TV:** Melhor Campanha de Rádio e TV.

7.1.2 As Agências de Publicidade, Propaganda e Comunicação sediadas no interior do Estado do Ceará ou na Região Metropolitana de Fortaleza também poderão concorrer à categoria **Agência Regional**, nas seguintes modalidades:

- Rádio:** Melhor Spot ou Melhor Jingle; e
- Televisão:** Melhor VT.

7.1.3 Às **3 (três)** Agências de Publicidade, Propaganda e Comunicação finalistas de cada categoria serão conferidos certificados de participação, com a indicação da respectiva classificação obtida.

7.2 PARA UNIVERSITÁRIOS

7.2.1 Será conferido o **Prêmio de Participação Especial** ao aluno ou grupo de alunos regularmente matriculados em cursos superiores de Comunicação, Publicidade e Propaganda, Marketing ou Audiovisual, autores das melhores peças publicitárias inscritas nas modalidades **Áudio e Vídeo**.

7.2.2 O **Prêmio de Participação Especial** será concedido ao **1º (primeiro) colocado** de cada modalidade e consistirá na entrega de **certificado de premiação** e de **premiação em dinheiro**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, a ser paga por meio de **PIX** ou **transferência bancária**, após a homologação do resultado pela Comissão de Validação.

7.3 ANUNCIANTE DO ANO

7.3.1 Serão concedidos **troféus** aos **2 (dois) Anunciantes do Ano**, escolhidos pelas Diretorias da **ABAP-CE, SINAPRO e ACERT**, e/ou mediante consulta aos veículos de comunicação afiliados à ACERT, em reconhecimento aos anunciantes que mais investiram em publicidade no **Rádio** e na **Televisão** durante o período de veiculação estabelecido no item **2.5** deste Regulamento.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os participantes regularmente inscritos serão convidados a participar da solenidade de premiação do **PRÊMIO ABOIO DE COMUNICAÇÃO 2026**, que será realizada no dia **27 de novembro de 2026**, no **Centro de Eventos do Ceará**. Durante a cerimônia, serão exibidas as peças publicitárias dos finalistas e anunciados seus respectivos autores. Os vencedores classificados em **1º (primeiro) lugar** de cada categoria serão convidados ao palco para receber o troféu.

8.1.1 Cada Agência de Publicidade, Propaganda e Comunicação que inscrever peças no **PRÊMIO ABOIO DE COMUNICAÇÃO 2026** receberá **4 (quatro) convites** para participar da solenidade de premiação.

As agências que realizarem **10 (dez) ou mais inscrições** poderão receber convites adicionais, possibilitando a participação de um maior número de profissionais da empresa. A quantidade de convites extras será definida pela Comissão Organizadora, considerando o número de inscrições realizadas, a quantidade de profissionais envolvidos e a disponibilidade de espaço no evento.

8.1.2 O premiado que não estiver presente na solenidade de premiação, nem se fizer representar por procurador ou representante previamente indicado, poderá retirar sua premiação em data e local a serem definidos pela **ACERT**. A indicação do representante deverá ser formalizada por meio de comunicação enviada ao e-mail sec.executiva@acert.org.br, contendo, no mínimo, o nome da agência ou participante, a categoria, o título da(s) peça(s) inscrita(s), o nome completo e o cargo do representante autorizado.

8.1.3 A identidade das peças classificadas como **Finalistas**, bem como dos vencedores de **1º (primeiro) lugar** de cada categoria, permanecerá em sigilo e será divulgada exclusivamente durante a solenidade oficial de premiação.

Compete à Comissão de Validação e à Comissão Organizadora assegurar a confidencialidade de todas as informações relativas ao processo de julgamento e aos resultados do certame até sua divulgação oficial.

8.1.4 O ato da inscrição do candidato implica a cessão gratuita, em favor da ACERT e da ABAP-CE, dos direitos de utilização das peças publicitárias inscritas para fins institucionais e de divulgação do Prêmio Aboio de Comunicação. As entidades poderão reproduzi-las, total ou parcialmente, em campanhas promocionais, eventos, exposições, mostras, publicações impressas e digitais e demais ações relacionadas ao prêmio, sem qualquer ônus, ficando os titulares dos direitos autorais cientes de que não haverá remuneração pela referida utilização.

8.1.5 Os candidatos inscritos, os membros do corpo de jurados e os participantes do evento autorizam, de forma gratuita, a ACERT, a ABAP-CE e o SINAPRO-CE a utilizar suas imagens, fotografias e registros audiovisuais captados durante as etapas de julgamento, cerimônia de premiação e demais atividades relacionadas ao Prêmio Aboio de Comunicação, exclusivamente para fins institucionais, promocionais e de divulgação das entidades, sem qualquer ônus.

8.1.6 A Comissão Organizadora poderá recusar a inscrição de candidato ou de peça publicitária que não atenda às exigências previstas neste regulamento, não cabendo recurso quanto à decisão.

8.1.7 Será automaticamente desclassificada a peça publicitária cuja veiculação tenha sido integralmente suspensa por decisão definitiva e irrecorrível do CONAR – Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária, publicada até a data de instalação do corpo de jurados.

8.1.8 Não haverá devolução dos valores pagos a título de inscrição quando esta for realizada em desacordo com as normas estabelecidas neste regulamento.

8.1.9 A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição é de inteira responsabilidade da agência participante. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por informações incorretas ou incompletas, tampouco por créditos atribuídos de forma equivocada em razão dos dados fornecidos pelo inscrito.

8.1.10 A Comissão Organizadora poderá, a seu exclusivo critério, editar, adaptar, ordenar ou selecionar trechos das peças concorrentes para exibição durante a cerimônia de premiação, preservando sua integridade e finalidade.

8.1.11 Compete ao Corpo de Jurados deliberar sobre os casos omissos relacionados ao julgamento das peças, bem como interpretar as disposições deste regulamento no que se refere aos critérios de avaliação.

8.1.12 Os inscritos no Prêmio Aboio de Comunicação que forem finalistas das categorias ofertadas poderão ficar automaticamente inscritos para o Grand Prix Norte Nordeste de Publicidade e Propaganda, na categoria equivalente, caso autorize no momento de cada inscrição.

8.1.13 A ACERT é a idealizadora, criadora e realizadora do Prêmio Aboio de Comunicação, detentora exclusiva da marca e responsável pela realização do prêmio e dos eventos a ele vinculados.

A ABAP-CE participa como correalizadora, colaborando na promoção, apoio institucional e divulgação do Prêmio Aboio de Comunicação.

O SINAPRO-CE participa como correalizador, colaborando na promoção, apoio institucional e divulgação do Prêmio Aboio de Comunicação.

A Result Planejamento e Organização de Eventos atua como empresa responsável pela curadoria, planejamento, coordenação operacional, apuração dos resultados e organização do Prêmio Aboio de Comunicação.

8.1.14 Os casos omissos neste regulamento, bem como eventuais dúvidas de interpretação, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, cuja decisão será soberana e irrecorrível.

Fortaleza, 30 de julho de 2026.

Carmen Lúcia Rocha Dummar Azulai

Presidente ACERT - Associação Cearense
de Emissoras de Rádio e Televisão

